



BROCHIER - RS

Lei nº398/1996

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de agosto de 1996

LEI Nº 398, DE 20 DE AGOSTO DE 1996.

Concede isenção do pagamento de contribuição de melhoria ao CTG Rincão dos Brochier e dá outras providências.

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica isento do pagamento de Contribuição de Melhoria, o CTG Rincão dos Brochier, referente a obras de pavimentação asfáltica nas Ruas Catharina Führ e Pedro Kolling, em frente ao imóvel pertencente à entidade, cujo valor importa em R\$ 8.010,83 (oito mil, dez reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - Em contra partida, pela isenção concedida, o CTG Rincão dos Brochier se compromete ceder, sem ônus para o Município, suas dependências sempre que solicitado para realização de eventos oficiais.

Art. 3º - A contra partida de que trata o artigo anterior extingue-se em 10(dez) anos, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar convênio acordando os dispositivos constantes na presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE AGOSTO DE 1996.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30